

EDITAL DE REMATRÍCULAS 2025 - UNIFIPA

O Reitor do Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, com vistas às rematrículas dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, estabelece:

Art. 1º. As rematrículas para os alunos dos **cursos de graduação** da UNIFIPA (**Administração, Biomedicina, Direito, Educação Física, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Farmácia, Medicina, Pedagogia e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (EAD)**), deverão ser realizadas no **período de 02 a 18 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º. As rematrículas serão realizadas **on-line** através do endereço eletrônico <http://www.unifipa.edu.br/rematriculas/>, onde o aluno, acessando o sistema, deverá realizar o devido aceite, será confirmado automaticamente o seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UNIFIPA e na sequência emitir o boleto para pagamento da primeira mensalidade referente ao ano de 2025 (Janeiro/2025).

§ 1º. A rematrícula **on-line** somente estará disponível para ser realizada ao aluno que estiver devidamente adimplente com suas obrigações financeiras;

§ 2º. O aluno que possui débitos financeiros deverá entrar em contato e regularizar sua situação junto ao Departamento Jurídico, Central de Relacionamento ao Aluno (CRA) e/ou Tesouraria da UNIFIPA. Após regularização dos débitos financeiros, o aluno já poderá realizar sua rematrícula.

Art. 3º. A rematrícula somente será confirmada automaticamente a partir da efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso contrário, a rematrícula do acadêmico não será considerada.

Art. 4º. A rematrícula para o 1ª semestre de 2025 é obrigatória para todos os alunos dos cursos de graduação, inclusive para alunos com **Programa Universidade para Todos – PROUNI** ou qualquer tipo de bolsa.


§ 1º. Para o aluno bolsista PROUNI, o aceite eletrônico no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será feito na mesma forma, **on-line**, devendo o aluno no primeiro semestre de 2025, em data a ser divulgada pelo MEC, assinar o termo de renovação do PROUNI no setor de Assistência Social da UNIFIPA.

Art. 5º. A não realização da rematrícula no prazo implica na perda de vínculo do aluno com a UNIFIPA e as vagas serão oferecidas para transferência.

Art. 6º. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos fones (17) 3311-3328 (Atendimento UNIFIPA e/ou Setor Jurídico), (17) 3311-3223 / 3311-3373 (Secretaria Acadêmica), (17) 3311-3938 (Central de Relacionamento ao Aluno – CRA) e 0800-7725393, localizados no Campus Sede – Rua dos Estudantes, 225 – Catanduva/SP.

Art. 7º. A UNIFIPA dá ciência ao aluno que o tratamento de seus dados, sensíveis ou não, estão de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e que os mesmos são para fins acadêmicos.

Catanduva, 16 de dezembro de 2024.



Dr. Nelson Jimenes
Reitor